



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	7
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço - Trimestral	9
Deserta ou Fracassada	9
Dispensas	9
Vigilância Sanitária	10
Notificação	10
Errata	10
Editais	11
Notificações	14
Notificação de Autuação de Trânsito	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Socioeducativas

742-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.985,54
744-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.014,46
Fonte 95.0000000	Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exerc. Ant.	
C.Aplic.95.500.0013	IGD - SUAS	
TOTAL		10.000,00

LEI Nº 5.757, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, com o objetivo de criar fichas para aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transf.
08.244.0028.2.037	Capacitação de Profissionais e Palestras Socioeducativas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
10.000,00	
Fonte 95.0000000	Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exerc. Ant.
C.Aplic.95.500.0013	IGD - SUAS
TOTAL	10.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transf.
08.244.0028.2.037	Capacitação de Profissionais e Palestras

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.759, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP a firmar Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento com a Companhia Jaguari de Energia - CPFL Santa Cruz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP autorizada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 3 de 19

a celebrar parcelamento de débito com a Companhia Jaguari de Energia - CPFL Santa Cruz decorrente de consumo de Energia Elétrica de responsabilidade da Autarquia.

Art. 2º O Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, objeto da presente Lei, foi consolidado no valor de R\$ 3.336.063,60 (Três milhões, trezentos e trinta e seis mil, sessenta e três reais e sessenta centavos), referente a débitos existentes no período de 2020 e 2021, acrescidos de juros, multa, correção monetária e juros futuros, todos os cálculos comprovados em planilha constante do Anexo I, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º O parcelamento será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com início em 27 de julho de 2021.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Autarquia, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 4 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO I

PLANILHA DE CÁLCULO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO							Registrar
Dados do Parcelamento de Débito							
Taxas de Juros		a.m	a.d	Datas			
Acréscimo Moratório		2,00%	-	Atualização da Dívida	27/07/2021		
Juros de Mora		1,00%	0,0333333	1º Pagamento	27/07/2021		
Financiamento do Parcelamento de Débito		1,00%	0,0003317	Elaboração:	18/06/2021		
Juros de Financiamento Anterior (TCD)		0,00%	0,0000000				
QTDE DE PARCELAS	ESQUEMA DE PAGAMENTO	ÍNDICE CORREÇÃO	DATA ÚLTIMO VENCIMENTO	TCD Nº	SANÇÃO?	TIPO	LEI NA CÂMARA?
60	PARCELA FIXA	IGP-M	27/06/2026	XXX/D003/2021	Sim	ICMS	Não necessário conf. GED 10630
COBRAR MULTA DAS PARCELAS A VENCER?		NÃO					
RESUMO DA DÍVIDA DO CLIENTE A PARCELAR							
Contas de Energia Classe	Principal	Atualização Monetária IGPM	Multas 2%	Juros 0,33% a.d.	Total	Período	
						De	Até
05 - Poder Público	129,84	3,93	1,48	0,94	136,19	18/06/2021	18/06/2021
06 - Ilumin. Pública	-	-	-	-	-		
07 - Serv. Público	2.064.786,74	327.221,44	37.088,29	95.310,63	2.524.407,10	05/11/2020	07/06/2021
Subtotal	2.064.916,58	327.225,37	37.089,77	95.311,57	2.524.543,29		
Parcelamento de Débito	-	-	-	-	-	00/01/1900	00/01/1900
Faturas SAP	-	-	-	-	-		
Valor Total	2.064.916,58	327.225,37	37.089,77	95.311,57	2.524.543,29		
SIMULAÇÕES - CÁLCULO DE PARCELAS FIXAS							
Qtde. Parcelas	Valor Principal	Juros Futuro	Valor da Parcela	Valor Total	Data 1º Vencimento		
1	2.524.543,29	-	2.524.543,29	2.524.543,29	27/07/2021		
6	2.524.543,29	63.214,05	431.292,89	2.587.757,34	27/07/2021		
12	2.524.543,29	140.438,31	222.081,80	2.664.981,60	27/07/2021		
24	2.524.543,29	299.354,07	117.662,39	2.823.897,36	27/07/2021		
36	2.524.543,29	464.204,07	83.020,76	2.988.747,36	27/07/2021		
48	2.524.543,29	634.945,35	65.822,68	3.159.488,64	27/07/2021		
60	2.524.543,29	811.520,31	55.601,06	3.336.063,60	27/07/2021		
60	2.524.543,29	811.520,31	55.601,06	3.336.063,60	27/07/2021		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 5 de 19

Decretos

DECRETO Nº 6.636, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 5º, "I" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, amparado no artigo 101, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, de propriedade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo, conforme descrito na Transcrição de Transmissões 20.517 (T.A. 1.769 Lº 3-B) do livro 3-P, às folhas 50vº/51, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo, abaixo transcrita:

UMA PARTE IDEAL 1/6 NO IMÓVEL situado nos subúrbios desta cidade, constituído de um terreno cercado de fios de arame, com a área de há.4,84,00, ou sejam, 2 alqueires, mais ou menos, de terras, contendo uma casa de morada e diversas benfeitorias de menor importância, formando uma chácara e confrontando pela frente com a linha férrea da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, por um lado com propriedades da Associação Atlética Riopardense, por outro lado com a Usina de Companhia Luz e Força e pelos fundos com o rio Pardo. Número de Ordem e da Transcrição Anterior: 20.517 (T.A 1.769 Lº 3-B); Data: 18 de dezembro de 1961.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo de desapropriação, nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto

correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.639 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.757/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.757 de 07 de julho de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social -
Convênios/Transf.	
08.244.0028.2.037	Capacitação de Profissionais e Palestras
Socioeducativas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
10.000,00	
Fonte 95.0000000Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exerc. Ant.	
C.Aplic. 95.500.0013	IGD - SUAS
Total	10.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
----	-------------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 6 de 19

02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social -	
Convênios/Transf		
08.244.0028.2.037	Capacitação de Profissionais e Palestras	
Socioeducativas		
742-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.985,54
744-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
7.014,46		
Fonte 95.000000	Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exerc. Ant.	
C.Aplic.95.500.0013	IGD - SUAS	
Total		10.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 07 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.642, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Altera as regras restritivas da fase de transição constantes do Plano São Paulo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que em decorrência da decretação de pandemia do novo Coronavírus por parte da

Organização Mundial da Saúde (OMS), se faz necessária a adoção de medidas preventivas;

CONSIDERANDO que o novo Coronavírus (COVID-19) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como síndrome respiratória aguda grave, podendo levar os infectados a óbito;

CONSIDERANDO imperioso que o Município providencie medidas que evitem a propagação da doença, que vem apresentando crescente número de casos diagnosticados;

CONSIDERANDO os alertas das autoridades em saúde pública acerca do esgotamento dos leitos hospitalares do Sistema Único de Saúde, devido ao aumento das internações decorrentes da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar os efeitos da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO a competência do Município, com relação à regulamentação de procedimentos face à pandemia causada pela COVID-19, decidida pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os artigos 42, XXXVII, e 44 da Lei nº 5.618, de 13 de novembro de 2020, que institui o Código de Vigilância Sanitária no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as regras restritivas de retomada consciente das atividades especificadas, no período compreendido entre 9 a 31 de julho de 2021, na forma presencial:

I - Para os estabelecimentos comerciais: das 6h às 23h;

II – Para as atividades religiosas individuais e coletivas, com restrições;

III – Para os serviços em geral:

a) Restaurantes e similares: entre 6h e 23h;

b) Salões de Beleza e Barbearias: entre 6h e 23h;

c) Academias: entre 6h e 23h;

d) Atividades Culturais: entre 6h e 23h.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 7 de 19

Art. 2º Para o comércio, restaurantes e similares o acesso ao estabelecimento poderá ocorrer até as 22h, com encerramento das atividades presenciais até as 23h.

Art. 3º Para todas as atividades presenciais a capacidade de ocupação dos estabelecimentos é de no máximo 60% (sessenta por cento), observados, com rigor, todos os protocolos sanitários.

Art. 4º Como medida complementar, ficam vedadas as seguintes atividades presenciais:

I – Música ao vivo em espaços públicos ou privados de qualquer natureza;

II – Recreativas, com utilização ou não de brinquedos, ou culturais itinerantes.

Art. 5º A liberação das atividades presenciais, descritas na forma das alíneas “a” e “d” do inciso III do artigo 1º, fica restrita às normas constantes da Lei Municipal nº 5.680, de 26 de fevereiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 6.537, de 25 de março de 2021.

Art. 6º Os proprietários ou representantes de estabelecimentos, de qualquer natureza, continuam proibidos de utilizar os passeios, calçadas, inclusive recuo frontal dos imóveis, bem como parklets, para colocação de mesas e cadeiras para atendimento aos clientes.

Art. 7º Permanecem vedadas todas as atividades que promovam aglomeração, seja em ambientes privados ou públicos, em especial a concentração de pessoas em calçadas, praças, parques, jardins e outras áreas de uso coletivo do Município, não podendo ser utilizadas para realização de eventos recreativos, comemorativos, de socialização, confraternização, comerciais e similares.

Art. 8º Ficam prorrogadas as medidas de restrição de circulação de pessoas, serviços e atividades em todo o território do Município de São José do Rio Pardo, das 23h às 5h, instituídas pelo Decreto Municipal nº 6.556, de 16 de abril de 2021, bem como o teletrabalho para atividades administrativas não essenciais.

Art. 9º O descumprimento das regras estabelecidas acarretará as penalidades de:

I – multa de R\$139,09 (1 UFMD), no caso de infração para restrição de circulação de pessoas.

II - multa de R\$ 4.868,15 (35 UFMs), no caso de infração dos demais artigos constantes deste Decreto.

Art. 10 A fiscalização ao cumprimento deste Decreto fica a cargo, em conjunto, ou separadamente, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos servidores da Fiscalização em Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Divisão de Fiscalização, todos com apoio dos agentes da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar.

Parágrafo único. O agente público e a autoridade fiscal competentes no exercício do poder de polícia administrativa poderão se valer de todos os meios adequados, a fim de dar fiel execução às regras previstas nesta norma.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 08 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.734, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa ANTÔNIO FURLAN BRAGA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa ANTÔNIO FURLAN BRAGA, visto que a ele são atribuídas irregularidades no cumprimento de cláusula do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 8 de 19

nº 26/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 64/2020.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 16.412, de 17 de fevereiro de 2021, e alterada pela Portaria nº 16.546, de 22 de abril de 2021, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.736 DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor William Donizete de Oliveira.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor William Donizete de Oliveira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4889, posto que, a ele é atribuído eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 16.510 de 26 de

março de 2021, alterada pela Portaria 16.525 de 07 de abril de 2021, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.739, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo decorrente do Processo Licitatório nº 6576/2019, Pregão Presencial nº 74/2019, que deu origem aos contratos administrativos nºs 001/2020 e 002/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo para regularização dos contratos administrativos nº 001/2020 e 002/2020 com a intenção da Municipalidade em rescindir e alterar, respectivamente, os ajustes.

I — Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 16.412, de 17 de fevereiro de 2021, e alterada pela Portaria nº 16.546, de 22 de abril de 2021, para dar cumprimento ao item precedente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 9 de 19

II — Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III — O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, garantindo aos contratados o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 57.245,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais). DA = 07 de abril de 2021. Nº 18/2021; CA= JB Dias de Souza Materiais para Construção ME; PR= 11/2021; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de construção, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 360.797,50 (trezentos e sessenta mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). DA = 07 de abril de 2021. Nº 19/2021; CA= Compre Bem distribuidora Eireli EPP; PR= 11/2021; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de construção, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 176.925,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais). DA = 07 de abril de 2021.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 16/2021; CA= Cimentolândia Com. Repr. Materiais de Construção LTDA; PR= 11/2021; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de construção, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 87.682,50 (oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). DA = 07 de abril de 2021. Nº 17/2021; CA= A.P. Dalbon de Souza Roque Eireli ME; PR= 11/2021; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de construção, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações

Deserta ou Fracassada

Pregão Presencial nº 19-2021 contratação de pessoa física ou empresa especializada em educação física para atuar no projeto do Centro de Treinamento de Nataçao, através da Prefeitura Municipal no período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes no termo de referencia – Anexo I, fica considerado FRACASSADO.

Dispensas

Dispensa de licitação 0015/2021 – Em despacho consubstanciado, a Secretária Municipal de Gestão, RATIFICOU a Dispensa de licitação para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, localizado à Rua Praça Oliveira Pinheiro, nº 117 – Centro, de propriedade de José Roberto Francisco



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 10 de 19

Pereira, sendo o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). De acordo com artigo 24 inciso X, da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

Vigilância Sanitária

Notificação

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL – DEFERIDO

Prot: 488/20 – Maria Amélia Guardabacho Teixeira – Rua dos Expedicionários, nº1187 – Vila Pereira – ativ. de estética;

Prot: 490/21 – R.M. Farma Comércio de Medicamentos Eirelli – Av. Benedito dos Reis Scigliano, nº 466 A – Buenos Aires – Farmácia;

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDO

Prot: 208/09 – Prot: 164/21 – Villa Costina Frangos Ltda – Rodovia SP 350 KM 253,5 – ativ. médica amb.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – DEFERIDO

Prot: 479/15 – Prot: 438/20 – Arabela Junqueira Possebon Eirelli ME – Avenida Independência, nº 357 – centro – ativ. médica amb.

Prot: 439/08 – Prot: 437/20 – Clin Saude S/S – Avenida Independência, nº 451 – centro – ativ. médica amb.

Prot: 634/11 – Prot: 137/20 – Valdivino Donizeti da Silva & Cia Ltda – Praça Barão do Rio Branco, nº 62 – centro – Lanchonete

Prot: 488/20 – Prot: 438/20 – Arabela Junqueira Possebon Eirelli ME – Avenida Independência, nº 357 – centro – ativ. médica amb.

Prot: 2985/96 – Prot: 47/21 – De Martini & De Martini Ltda – Rua Treze de Maio, nº 280 – centro – farmácia;

Prot: 700/19 – Prot: 442/21 – Cine Colombo Ltda – Rua Marechal Floriano, nº 110 – centro – Comercio varejista doces ... e semelhantes;

Prot: 457/04 – Prot: 190/20 – Ana Paula Mazzer –

Rua Silva Jardim, nº 465 – centro – ativ. odontológica;

Prot: 25/11 – Prot: 487/21 – MDM Medicina Diagnóstica Maringolo Ltda – Rua Cel Alípio Dias, nº 550 – centro – serviço de diagnóstico por imagem – RX;

Prot: 25/11 – Prot: 487/21 – MDM Medicina Diagnóstica Maringolo Ltda – Rua Cel Alípio Dias, nº 550 – centro – serviço de diagnóstico por imagem – Mamógrafo;

Prot: 25/11 – Prot: 487/21 – MDM Medicina Diagnóstica Maringolo Ltda – Rua Cel Alípio Dias, nº 550 – centro – serviço de diagnóstico por imagem – Densitômetro;

Prot: 25/11 – Prot: 487/21 – MDM Medicina Diagnóstica Maringolo Ltda – Rua Cel Alípio Dias, nº 550 – centro – serviço de diagnóstico por imagem – Tomógrafo;

Prot: 25/11 – Prot: 487/21 – MDM Medicina Diagnóstica Maringolo Ltda – Rua Cel Alípio Dias, nº 550 – centro – serviço de diagnóstico por imagem

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS – DEFERIDO.

Prot: 725/18 – Prot: 522/21 – Cleber Donizete dos Reis Domingos – Rua Prefeito Francisco Gonzaga Franco, nº 55 – Jardim Aeroporto – Lanchonete;

Errata

Por lapso, a Portaria nº 16.708, de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial edição nº 636, de 24 de junho de 2021, apresentou erro material. Onde se lê: de 23 de junho a 19 de dezembro de 2021”. O correto é ler: “de 21 de junho a 17 de dezembro de 2021”.

Assim a republicamos em sua integridade:

PORTARIA Nº 16.708, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de LARISSA APARECIDA VERGILIO FERREIRA, para exercer a função de MERENDEIRA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 11 de 19

Art. 1º - Fica designada, através do Processo Seletivo nº 007/2021, LARISSA APARECIDA VERGILIO FERREIRA, para exercer a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 21 de junho a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

das políticas públicas educacionais da rede municipal de educação e entidades filantrópicas subvencionadas;

III - As reuniões ocorrerão de acordo com as demandas de urgência ou conforme planejamento da Secretaria Municipal da Educação, mediante consulta prévia aos membros que, em votação, elegerão o melhor horário para os encontros, que ocorrerão de forma on-line, via plataforma de videoconferência, preferencialmente fora do horário de trabalho, podendo, desde que não haja prejuízo para os membros, serem realizadas dentro do período laboral;

IV - As reuniões não serão remuneradas ou gratificadas, sejam as realizadas após o horário de trabalho, sejam as realizadas dentro dele.

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Art. 2º O Comitê Gestor da Rede Municipal de Educação será composto por 21 (vinte e um) membros, divididos em quatro frentes de representação, dentre os quais seis serão por indicação da Secretaria Municipal da Educação e quinze serão escolhidos por meio de eleição pelos seus pares, a saber:

I - Equipe da Secretaria Municipal da Educação - membros por indicação:

- Secretário(a) Municipal da Educação;
- Coordenador(a) da Educação Infantil;
- Coordenador(a) do Ensino Fundamental;
- Coordenador(a) de áreas específicas (Filantrópicas, PA, Educação Especial, etc.; quando houver);
- Diretor(a) de Departamento (quando houver);
- Contador

II - Representantes dos gestores por etapa/modalidade de Ensino - membros titulares e suplentes eleitos:

- 1 titular e 1 suplente de Creche (0 a 3 anos);
- 1 titular e 1 suplente da Educação Infantil (4 a 5 anos);
- 1 titular e 1 suplente do Ensino Fundamental I;
- 1 titular e 1 suplente do Ensino Fundamental II;

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.741.659/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, em SJRPardo/SP, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna público, a quem interessar possa, o presente CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CÔMITE GESTOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para a Gestão 2021/2022, conforme diretrizes abaixo e os preceitos operacionais de gestão.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Comitê Gestor da Rede Municipal de Educação terá as seguintes características e competências:

I - Fortalecimento das práticas de gestão democrática e participativa na educação pública municipal, dando vez e voz aos gestores, professores e funcionários quanto à criação, formulação e aplicação de iniciativas e políticas de educação;

II - Caráter consultivo, visando o diálogo e a construção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 12 de 19

e) 1 titular e 1 suplente da gestão de modalidade de ensino (EJA, Escolas do Campo, Educação Especial);

III - Representantes dos docentes- membros titulares e suplentes eleitos:

a) 1 titular e 1 suplente das Professoras Auxiliares;

b) 1 titular e 1 suplente de Creche (0 a 3 anos);

c) 1 titular e 1 suplente da Educação Infantil (4 a 5 anos);

d) 1 titular e 1 suplente do Ensino Fundamental I;

e) 1 titular e 1 suplente do Ensino Fundamental II;

IV - Representantes dos funcionários - membros titulares e suplentes eleitos:

a) 1 titular e 1 suplente dos secretários de escola ou secretaria;

b) 1 titular e 1 suplente dos merendeiros ou nutricionistas;

c) 1 titular e 1 suplente dos inspetores de alunos;

d) 1 titular e 1 suplente dos auxiliares de apoio/ zeladores/apoio operacional;

e) 1 titular e 1 suplente dos auxiliares de desenvolvimento infantil (ADI).

DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação designa Comissão Especial para coordenar e orientar as etapas do processo eletivo, a serem realizadas nos termos do presente Edital, composta pelos seguintes membros:

I – Amanda Chiconello Braga

II – Cintia Ribeiro da Silva

III – Lucimara Dessordi D’Ornellas Mantovani

DAS VAGAS EXISTENTES

Art. 4º O Comitê Gestor da Rede Municipal de Educação, nos segmentos “representantes”, conta com 15 (quinze) vagas para titular e 15 (quinze) vagas para suplente.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º O sistema de eleição para composição do Comitê será público e amplo aos servidores municipais,

recorrendo-se, para divulgação dos períodos de candidatura, votação e divulgação, às redes de comunicação da Prefeitura Municipal, como Diário Oficial, site e Facebook da Secretaria Municipal da Educação, como e-mail e grupos de WhatsApp.

Art. 6º O processo eletivo ocorrerá em duas etapas.

Art. 7º Na PRIMEIRA ETAPA os servidores aptos (concurados) interessados deverão registrar sua candidatura das seguintes formas: pelo e-mail: educacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Aparecido Clemente Guardavachio, nº 50, Bairro Jardim Aeroporto, em São José do Rio Pardo, entre os dias 12 e 15 de julho de 2021.

§ 1º Os (as) servidores (as) deverão informar expressamente, no ato da candidatura, os seguintes dados: nome completo, cargo que ocupa, nome da escola que trabalha e a qual vaga do Comitê desejam concorrer à eleição, conforme art. 2º.

§ 2º O recebimento das inscrições, tanto por meio eletrônico como presencial, será encerrado no dia 15 de julho de 2021, às 17 horas.

Art. 8º A Comissão Especial analisará o registro de candidatura dos (as) servidores(as) interessados(as) e os(as) que estiverem aptos(as) a concorrer à eleição comporão uma lista elaborada em ‘Formulário Google’, ambiente virtual onde se dará a SEGUNDA ETAPA de votação para eleição dos candidatos, no período de 19 a 22 de julho de 2021, até às 12h, momento em que será fechado o formulário de votação para apuração dos eleitos à membros titulares e suplentes do Comitê.

Art. 9º Os (as) dois/duas servidores (as) mais votados (as) para cada uma das cinco vagas disponibilizadas em cada frente de representação do Comitê assumirão as vagas de membro titular e suplente, respectivamente.

Parágrafo Único. Em caso de empate assumirá o representante que tenha maior idade.

Art. 10 O resultado da votação será divulgado pelas redes de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal da Educação acima descritos, no dia 23 de julho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 13 de 19

Art. 11 A composição e formação do Comitê será realizada conforme indicações da Secretaria e resultado das eleições, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

São José do Rio Pardo, 08 de julho de 2021.

ANA BEATRIZ FELTRAN MAIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 14 de 19

Notificações

Notificação de Autuação de Trânsito



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edital das Notificações de Autuação
Relação de Notificações - NAI Postadas

Lote: 492
Quantidade: 48
Data Emissão: 02/07/2021
Data Geração: 08/07/2021 1 de 6

Período de : 21/06/2021 Até : 27/06/2021

A Defesa de Autuação deve limitar-se à indicação de falhas no Auto de Infração, como desobediência ao Art. 280 do CTB ou qualquer outro elemento que possa influir na decisão da autoridade, sem discutir o mérito da imputação, o que será feito no recurso para a JARI, com juntada de documentos e provas para desconstituir a penalidade. A referida Defesa de Autuação deverá ser enviada via correio à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, 980– Centro – CEP: 13.720-000, São José do Rio Pardo - SP ou protocolada pessoalmente até o seu vencimento na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST- (mesmo endereço).

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no DETRAN.

Prazo para Defesa da Autuação: 22/07/2021

Prazo para Indicação do Infrator: 22/07/2021

AIIP: A3 0010101	Placa: EZQ3854	Data da infração: 21/06/2021 8:40:00 AM
Enquadramento : 57380		
Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.		
AIIP: A3 0010102	Placa: DUK9808	Data da infração: 21/06/2021 9:05:00 AM
Enquadramento : 57380		
Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.		
AIIP: A3 0010105	Placa: FXF5759	Data da infração: 21/06/2021 12:02:00 PM
Enquadramento : 55500		
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).		
AIIP: A3 0010106	Placa: EIX6899	Data da infração: 21/06/2021 12:04:00 PM
Enquadramento : 55500		
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).		
AIIP: A3 0010109	Placa: FHW2464	Data da infração: 22/06/2021 2:30:00 PM
Enquadramento : 57380		
Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.		
AIIP: A3 0010113	Placa: GTO6996	Data da infração: 22/06/2021 2:34:00 PM
Enquadramento : 65300		
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 15 de 19

AIIP: A3 0010114 **Placa:** HLB8081 **Data da infração:** 22/06/2021 2:40:00 PM

Enquadramento: 57380

Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0010115 **Placa:** IAJ8200 **Data da infração:** 22/06/2021 2:50:00 PM

Enquadramento: 57380

Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0010116 **Placa:** FPG8420 **Data da infração:** 22/06/2021 3:00:00 PM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010117 **Placa:** DUK9680 **Data da infração:** 22/06/2021 3:30:00 PM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010118 **Placa:** FUI4939 **Data da infração:** 22/06/2021 3:43:00 PM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010119 **Placa:** FQS7939 **Data da infração:** 22/06/2021 4:00:00 PM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010120 **Placa:** FQS7939 **Data da infração:** 22/06/2021 4:00:00 PM

Enquadramento: 51851

Descrição do Enquadramento: Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0010142 **Placa:** HBN0455 **Data da infração:** 23/06/2021 12:10:00 PM

Enquadramento: 55500

Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0010141 **Placa:** DQT6A63 **Data da infração:** 23/06/2021 12:07:00 PM

Enquadramento: 55500

Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0010144 **Placa:** EDH5110 **Data da infração:** 25/06/2021 2:55:00 PM

Enquadramento: 55500

Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 16 de 19

AIIP: A3 0010078 **Placa:** CY14237 **Data da infração:** 26/06/2021 10:20:00 AM

Enquadramento: 55412

Descrição do Enquadramento: Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0010079 **Placa:** DKQ7403 **Data da infração:** 26/06/2021 11:13:00 AM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010080 **Placa:** AND8739 **Data da infração:** 26/06/2021 11:43:00 AM

Enquadramento: 65300

Descrição do Enquadramento: Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0010181 **Placa:** EID1228 **Data da infração:** 22/06/2021 1:56:00 PM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010185 **Placa:** BY17748 **Data da infração:** 22/06/2021 3:36:00 PM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010186 **Placa:** DRD3099 **Data da infração:** 22/06/2021 3:46:00 PM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010187 **Placa:** FUO9D50 **Data da infração:** 22/06/2021 4:04:00 PM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010189 **Placa:** DZZ1828 **Data da infração:** 26/06/2021 11:38:00 AM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010190 **Placa:** DCK7350 **Data da infração:** 26/06/2021 11:58:00 AM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010191 **Placa:** EGO9608 **Data da infração:** 26/06/2021 12:09:00 PM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 17 de 19

AIIP: A3 0010193 **Placa:** FFG5798 **Data da infração:** 26/06/2021 3:12:00 PM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010194 **Placa:** FAR6999 **Data da infração:** 26/06/2021 5:12:00 PM

Enquadramento: 65300

Descrição do Enquadramento: Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0010107 **Placa:** FSX2I08 **Data da infração:** 21/06/2021 4:00:00 PM

Enquadramento: 70561

Descrição do Enquadramento: Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda

AIIP: A3 0010108 **Placa:** BQM4072 **Data da infração:** 22/06/2021 2:17:00 PM

Enquadramento: 57380

Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0010110 **Placa:** EDX9675 **Data da infração:** 22/06/2021 2:24:00 PM

Enquadramento: 57380

Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0010111 **Placa:** EWN9807 **Data da infração:** 22/06/2021 2:25:00 PM

Enquadramento: 57380

Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0010112 **Placa:** GBB7529 **Data da infração:** 22/06/2021 2:28:00 PM

Enquadramento: 57380

Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0010143 **Placa:** BTR4932 **Data da infração:** 24/06/2021 12:15:00 PM

Enquadramento: 57463

Descrição do Enquadramento: Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação veículo de carga

AIIP: A3 0010183 **Placa:** DQZ7303 **Data da infração:** 22/06/2021 2:54:00 PM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010184 **Placa:** ECO9207 **Data da infração:** 22/06/2021 3:05:00 PM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 18 de 19

AIIP: A3 0010188 **Placa:** FSI5C64 **Data da infração:** 22/06/2021 5:17:00 PM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010192 **Placa:** FWC2021 **Data da infração:** 26/06/2021 2:57:00 PM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010055 **Placa:** CGE2793 **Data da infração:** 23/06/2021 10:22:00 AM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010056 **Placa:** ETA0154 **Data da infração:** 25/06/2021 9:07:00 PM

Enquadramento: 65300

Descrição do Enquadramento: Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0010057 **Placa:** DND6E36 **Data da infração:** 25/06/2021 11:55:00 PM

Enquadramento: 60681

Descrição do Enquadramento: Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares

AIIP: A3 0010058 **Placa:** EJJ5769 **Data da infração:** 25/06/2021 11:55:00 PM

Enquadramento: 60681

Descrição do Enquadramento: Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares

AIIP: A3 0009840 **Placa:** EKP7775 **Data da infração:** 26/06/2021 7:55:00 PM

Enquadramento: 60502

Descrição do Enquadramento: Avançar o sinal de parada obrigatória

AIIP: A3 0010161 **Placa:** EKP7775 **Data da infração:** 26/06/2021 7:55:00 PM

Enquadramento: 51851

Descrição do Enquadramento: Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0010162 **Placa:** EKP7775 **Data da infração:** 26/06/2021 7:55:00 PM

Enquadramento: 65300

Descrição do Enquadramento: Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0010059 **Placa:** EWR1705 **Data da infração:** 27/06/2021 5:08:00 PM

Enquadramento: 76332

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo manuseando telefone celular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 19 de 19

AIIP: A3 0009945 **Placa:** HJA4471 **Data da infração:** 24/06/2021 10:42:00 AM
Enquadramento: 55412
Descrição do Enquadramento: Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0010182 **Placa:** CUC3510 **Data da infração:** 22/06/2021 2:28:00 PM
Enquadramento: 57380
Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.